



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050/2019

Teresina, 6 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao Anexo de Metas Fiscais - AMF/Tabela 7 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 5.410, de 10 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, na forma que especifica”**.

Como é sabido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias orienta a elaboração e a execução do orçamento anual, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal (art. 165, § 2º), a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Teresina (art. 150, § 2º).

Embasado no arcabouço legislativo atinente à matéria orçamentária, juntamente com estudos da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Teresina, faz-se necessária a alteração da Lei Municipal nº 5.410, de 10.07.2019 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 –, com a atualização do Demonstrativo supracitado, com o objetivo de garantir maior transparência, atualização dos valores conforme indicadores conjunturais atualizados e expectativas atualizadas de renúncia de receita, incluindo os novos projetos que repercutem em renúncia de receita.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao Anexo de Metas Fiscais - AMF/Tabela 7 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 5.410, de 10 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais - AMF/Tabela 7 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei nº 5.410, de 10 de julho de 2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE TERESINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Exercícios			
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Residencial cuja base de cálculo não ultrapasse o valor venal de R\$ 48.111,07 e desde que seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, nele resida e não possua outro imóvel no município (art. 49, inciso IV, da LC 4.974/16).	7.556.618,70	7.828.656,97	8.122.231,61	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Isenção	Servidores Municipais e da Câmara Municipal, proprietários de imóveis residenciais avaliados em R\$ 99.809,61 (Art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
		Associações de Bairros, Associações de Moradores de Bairros e Vilas, Centros Comunitários e congêneres (Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Ex combatentes da 2º guerra mundial (Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Associações desportivas, recreativas e de assistência social, sem fins lucrativos (Art. 49, inciso V, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				



	Isenção	Portadores de câncer ou Aids proprietários de imóveis residenciais de até R\$ 99.809,61 (Art. 49, inciso VI, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Imóveis cedidos gratuitamente à administração direta ou indireta do Município de Teresina. (Art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016)				
	Isenção	Edifício-garagem (Art. 49, inciso VIII, da Lei Complementar nº 4.974/2016).				
	Isenção	Proprietários de imóveis de preservação ambiental (Lei 3.563/2006)				
	Isenção	Proprietários de imóveis beneficiados com a isenção pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.528/1997) – CONTED-SEMDEC				
	Isenção	Proprietários de imóveis beneficiados com a isenção pela concessão de incentivos fiscais (Lei 2.528/1997) – CONTED-SEMDEC – vigentes a partir de 2019	95.230,38	98.658,67	102.358,38	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Isenção	Projeto de lei de isenção de IPTU para imóveis residenciais que adotem sistema de energia solar conectado à rede de energia elétrica. (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	58.300,00	1.001.300,00	2.304.300,00	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Desconto cota única	Desconto de 7% para quem efetuar pagamento de IPTU em cota única	3.252.137,63	3.525.833,93	3.822.564,20	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Isenção	Programa Primeiro Emprego - FWF (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019).	R\$ 100.000,00	R\$ 103.600,00	R\$ 107.485,00	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
TAXAS	Isenção	TCRD, conforme art. 281, da LC 4.974/2016.	R\$ 4.784.904,70	R\$ 5.083.961,25	R\$ 5.388.998,92	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
		TLLF, conforme art. 218, da LC 4.974/2016.	R\$ 1.334.876,63	R\$ 1.418.306,42	R\$ 1.503.404,81	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
		TLA – Taxa de Licença Ambiental, conforme art. 238, da LC 4.974/2016.	R\$ 1.176.285,98	R\$ 1.249.803,86	R\$ 1.324.792,09	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Outras	TRIFS – Taxa de Licença sanitária, conforme art. 264 da LC 4.974/2016.	R\$ 722.745,47	R\$ 767.917,06	R\$ 813.992,09	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos

						seguintes.
ISS e IPTU	Isenção	Projeto de alteração à Lei A Tito Filho (Lei 2.194/1993) (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
ISS e IPTU	Isenção	Projeto de Lei de isenção para os imóveis exclusivamente residenciais no bairro centro de Teresina (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	R\$ 2.462.420,54	R\$ 2.607.606,09	R\$ 2.761.351,84	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
ISS	Redução de alíquota item 6.04	Projeto de Lei de redução de alíquota de ISS do item 6.04 da lista de serviços anexa à LC 4.974/2016 (A proposta de lei será enviada à Câmara Municipal em 2019)	R\$ 624.163,52	R\$ 739.770,64	R\$ 880.327,06	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Hotéis	Redução de alíquota de 5% para 2%, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar Nº 5093/2017.	R\$ 483.607,25	R\$ 513.832,71	R\$ 544.662,67	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Call center	Redução de alíquota para até 2%, conforme disposições da Lei 4.410/2013.	R\$ 9.428.327,15	R\$ 10.017.597,60	R\$ 10.618.653,45	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
	Programa Minha casa, minha vida	LC 5.299/18, que concede isenção de ISSQN, referente aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do Anexo VII, da LC nº 4.974/2016, às incorporações imobiliárias de interesse social, contratadas no âmbito da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.	R\$ 1.515.121,66	R\$ 1.609.816,76	R\$ 1.706.405,77	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
ISS	Construção civil CONTED-SEMDEC	Isenção de ISS na construção civil, relativo aos subitens 7.02 e 7.05, da lista do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.974/2016, conforme Lei nº 2.528/1997, alterada pela Lei Complementar nº 5093/2017.	R\$ 115.857,83	R\$ 123.098,95	R\$ 130.484,89	Não considerada na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.

ITBI	Isenção de ITBI, conforme definida nos arts. 80 e 80-A da LC nº 4.974, alterada pela 5.093/2017	R\$ 454.183,76	R\$ 482.570,25	R\$ 511.524,46	Já considerado na projeção de receita para 2020 e anos seguintes.
TOTAL RENÚNCIA		R\$ 34.864.781,21	R\$ 37.872.331,14	R\$ 41.343.541,46	Este total inclui as renúncias já consideradas por ocasião da projeção de receita
Total da renúncia não considerada na projeção da receita		R\$ 5.671.093,93	R\$ 6.983.851,11	R\$ 8.692.712,93	
Renúncia não considerada na projeção da receita (novos projetos de renúncia de receita não informada na AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da LDO 2020)		R\$ 2.573.102,89	R\$ 3.666.334,60	R\$ 5.143.423,54	
Renúncia não considerada na projeção da receita (já informada na AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA da LDO 2020)		R\$ 3.097.991,04	R\$ 3.317.516,51	R\$ 3.549.289,39	

1. Em relação às duas empresas que receberam benefícios fiscais pelo COMTED (Grande Moinho Cearense e CEVAP), considerou-se construção e isenção de IPTU a partir de 2020. As expectativas de renúncia de receita pelo COMTED foram atualizadas.
2. As isenções para os exercícios de 2020, 2021 e 2022, foram projetadas a partir do valor de 2019 ajustado pelos indicadores de IPCA e/ou PIB, conforme boletim FOCUS.
3. A projeção de receita de ISS para o item 6.04 considerou a média de crescimento da receita em 2018 e 2019, que foi de 19%.
4. Indicadores (FOCUS 14/11/2019): 2019: IPCA: 3,33, PIB: 0,92; 2020: IPCA: 3,6. PIB: 2,17; 2021: IPCA: 3,75, PIB 2,5; 2022: IPCA: 3,5, PIB: 2,5.